

Servidores terão alíquotas distintas para a Previdência

BRASÍLIA – Os servidores públicos federais passarão a pagar alíquotas diferenciadas para a Previdência com a cobrança do adicional de 9% sobre a parcela do salário que exceder a R\$ 1.200,00. Sobre o salário total, a alíquota permanecerá em 11% para os servidores públicos federais que ganham nessa faixa de renda. A partir de R\$ 1.200,00, quanto maior for o salário maior será a contribuição, já que sobre a parcela excedente estará incidindo a alíquota de 20%, correspondentes aos 11% atuais mais o adicional de 9%.

Pela Medida Provisória 1.720, publicada ontem no Diário Oficial, o adicional de 9% começará a ser cobrado a partir de 1º de fevereiro de 99. O prazo de vigência foi fixada em cinco anos. Com isso, o servidor com salário de R\$ 1.600,00, por exemplo, passará a contribuir com R\$ 212,00, correspondentes à alíquota de 13,25%.

Para quem ganha R\$ 2.000,00, por exemplo, a alíquota será de 14,60%, correspondendo a um desconto de R\$ 292,00. Para os servidores com salário elevado, de R\$ 10 mil, por exemplo, o desconto será de R\$ 1.892,00, correspondentes à alíquota de 18,92%.

Segundo os técnicos da Previdência, o cálculo para a nova contribuição é simples. O servidor que ganha mais de R\$ 1.200,00 deverá dividir o salário em dois. Sobre R\$ 1.200,00, a incidência é de 11%, ou seja, de R\$ 132,00. Sobre a parcela excedente, como, por exemplo, R\$ 800,00 de um salário de R\$ 2.000,00, deverá ser aplicada a alíquota de 20%, que, nesse caso, resulta em mais R\$ 160,00. A soma dos dois corresponderá à nova contribuição.

O ministro da Previdência, Waldeck Ornellas, garantiu que a contribuição dos servidores com salário acima de R\$ 1.200,00 será contada individualmente. No futuro próximo, com base nas contribuições do passado, será o próprio servidor que escolherá a data da sua aposentadoria e com quanto vai se aposentar. (V.C.)

■ A íntegra desta MP e de outros atos do governo estão na página A15